DIGITALIZADO

EM: 31 / 05 / 91

Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9 / 8 / 66

PROJETO DE LEI Nº 115/66

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 25.000.000 para o fim que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens nº 67

LEI Nº 3299 DE 7 / 11 / 66

DIOM Nº 3551 DE 8 / 11 / 66

ARQUIVO

E é com êsse propósito — de atrair, pela promo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3299 DE 7 DE Novembro DE 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 25.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado especificamente a custear as despêsas de um documentário cinematográfico sôbre Fortaleza, seus costumes, atividades, govêrno municipal e aspectos do desenvolvimento social e cultural, para divulgação em todo o País. Referido documentário será colorido no sistema Eastmancolor, firmado em 35 mm. de padrão técnico artístico com duração para 10 (dez) minutos de projeção.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

5.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.04 - Departamento de Limpêsa Pública

4.12.0 - b) Aquisição de Veículos

Passa de	CR$ 50.000.000
Para	CR$ 25.000.000
Diminui de	CR$ 25.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE Novembro DE 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 9 de agôsto de 1966.

Of. N°.

MENSAGEM 67

842

9-8-66

Às Comissões de Legislação e de finanças.

9-8-66.

Senhores Vereadores:

O I Encontro de Investidores do Nordeste, há pouco realizado nesta Capital, sem embargo de seus intuitos restritamente desenvolvimentistas, em têrmos imediatos de captação de investimentos para a área, veio a constituir-se, cumulativa e inesperadamente, no maior e mais operante certame promocional de Fortaleza, de que se tem notícia nos últimos tempos.

Com efeito, a impressão de agradável e forte surprêsa foi reiterada por quantos, naquele ensejo, aqui vieram, e viram Fortaleza pela primeira vez, ou a reviram após anos de ausência.

A conclusão válida que se recolhe dessa ocorrência recente -- que não é fato isolado, mas a repetição de outros, conquanto de menor magnitude -- é a de que ainda se não conseguiu transmitir para o País a imagem autêntica desta cidade, a projeção fiel de sua adulta fisionomia urbanístico-social, de seus valores turísticos impressentidos, das suas propícias condições potenciais, enfim, a visualização de seus índices estruturais de desenvolvimento.

Ressentimo-nos, de fato, duma divulgação atuante de nós mesmos como urbe, do exercício de nossa autopromoção como cidade, onde se desenvolve uma comunidade portadora de elevado padrão cultural.

Em resumo, forçoso é reconhecer que Fortaleza não tem sido mostrada, como devêra, aos outros centros do País, em sua palpitante atualidade.

Todavia, nunca será tarde demais para fazê-lo.

E é com êsse propósito -- de atrair, pela promo

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

ção desta cidade, o concurso de outros brasileiros capazes de ajudar o seu progresso -- que venho solicitar a essa egrégia Câmara um crédito especial de 25 milhões de cruzeiros, destinado, especìficamente, a custear as despesas de um documentário cinematográfico sôbre Fortaleza, seus costumes, atividades, govêrno municipal e aspectos do desenvolvimento social e cultural, para divulgação em todo o País.

Referido documentário será colorido, no sistema Eastmancolor, filmado em 35 milímetros de padrão técnico artístico, com duração, para projeção, de 10 minutos. A organização cinematográfica que vencer a Concorrência, obrigar-se-á a custear a filmagem, revelação, copiagem, pre-montagem, sonorização de música e ruídos, variação em português, gravação, e mais a entregar, ao Município, uma cópia pronta, também colorida e em 35 milímetros, para o Arquivo da Prefeitura. O documentário será apresentado nos principais cinemas do País, sem qualquer ONUS para o Município, o que assegura o alcance dos objetivos visados.

Desta forma, estou certo de que ao perspicaz descortino de Vossas Excelências não escapará o elevado alcance da providência pretendida, em têrmos de interêsse para esta cidade.

Gen. Murillo Borges
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza de agôsto de 1.966.

O. N°. PROJETO DE LEI Nº 115 , de 9 de AGOSTO de 1.966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. 25.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências .

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente , o crédito especial da importância de Crs. 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) , destinado especificamente a custear as despêsas de um documentário cinematográfico sôbre Fortaleza, seus costumes, atividades , govêrno municipal e aspectos do desenvolvimento social e cultural, para divulgação em todo o País . Referido documentario será colorido no sistema Eastmancolor, firmado em 35 mm de padrão técnico artístico, com duração para 10 (Dez) minutos de projeção .

Art. 2º - Para fazer face às despêsas de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária :

5.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.04 - Departamento de Limpêsa Pública

4.12.0-b) Aquisição de Veículos

Passa de Crs. 50.000.000

Para " 25.000.000

Diminui de Crs. 25.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em, de agôsto de 1.966.

A Comissão de Redação Final

Em 27/10/966

C M F

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e leitura
Em 5 / 9 / 66
(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 46/66
AO PROJETO DE LEI Nº 115/66 (Mensagem n. 67)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de / Cr$.25.000.000, destinado especificamente a custear as despêsas de/ um documentário cinematográfico sôbre Fortaleza, seus costumes, atividades, govêrno municipal e aspectos do desenvolvimento social e / cultural, para divulgação em todo País.

Justificando sua propositura, adianta o Sr. Prefeito que, "em resumo, forçoso é reconhecer que a Prefeitura não tem sido mostrada, como devêra, aos outros centros do País, em sua palpitante atualidade e que, é com êsse propósito - de atrair, pela promoção desta cidade, o concurso de outros brasileiros capazes de ajudar o seu progresso", que solicita um crédito especial de vinte e cinco milhões de cruzeiros, destinado, específicamente, a custear as despesas dêsse documentário sôbre Fortaleza.

Desta forma, somos pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 5 - 9 - 66

PRESIDENTE

RELATOR

- vencido

- vencido

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 115/66.

Aprovado
Em 27-10-66

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 25.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 25.000.000)vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado especificamente a custear as despêsa de um documentário cinematográfico sôbre Fortaleza, seus costumes, atividades, govêrno municipal e aspectos do desenvolvimento social e cultural, para divulgação em todo o País. Referido documentário será colorido no sistema Eastmancolor, firmado em 35 mm.de padrão técnico artístico com duração para 10)dez) minutos de projeção.

Art. 2º - Para fazer face às despêsas de que trata o artigo anterior, fica anulada,parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

5.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
5.04 _ Departamento de Limpêsa Pública
4.12.0 - b) Aquisição de Veículos

Passa de CR$ 50.000.000
Para " 25.000.000

Diminui de CR$ 25.000.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1966.

Pres.

Rel.

C M F

HGS/

Of. nº 1001/66 Fortaleza, 31 de outubro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º , da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de leiaprovado por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 25.000.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a cportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENEE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA